



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.1/11



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias do mês de março de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Alberto Pereira Castro**, CPF nº 543.517.665-49, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.421/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 238/2022** e HOMOLOGADA, no dia 11/03/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

1 – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Dias d'Ávila (Salvador-Dias D'Ávila, vice-versa e região metropolitana) e transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino (Zona Rural e Sede, vice versa) e atividades extracurriculares em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. SAFIRA TURISMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.887.204/0001-72, com sede na Rua Argila, nº 39 A, bairro Alto do Triângulo, Camaçari/BA, seu representante legal neste ato, **Sr. Renato Cunha Souto**, portador de cédula de identidade nº 08239944158 SSP/BA, CPF nº 968.159.905-59.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE – III						
PLANILHA I - ATIVIDADES EXTRACURRICULARES						
ROTEIROS	TIPO DE VEÍCULO	Marca/modelo	UND	QUANT. MÉDIA VIAGENS	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR ANUAL (12 MESES)
A	Ônibus	MERCEDES BENS MARCOPOLO IDEALI	UND	200	R\$ 1.296,35	R\$ 259.270,00
	Micro-Ônibus	MARCOPOLO VOLARE W9	UND	10	R\$ 1.162,74	R\$ 11.627,40
B	Ônibus	MERCEDES BENS MARCOPOLO IDEALI	UND	75	R\$ 806,16	R\$ 60.462,00
	Micro-Ônibus	MARCOPOLO VOLARE W9	UND	10	R\$ 699,56	R\$ 6.995,60
C	Ônibus	MERCEDES BENS MARCOPOLO IDEALI	UND	50	R\$ 706,78	R\$ 35.339,00
	Micro-Ônibus	MARCOPOLO VOLARE W9	UND	10	R\$ 606,07	R\$ 6.060,70
D	Ônibus	MERCEDES BENS MARCOPOLO IDEALI	UND	20	R\$ 1.674,93	R\$ 33.498,60
	Micro-Ônibus	MARCOPOLO VOLARE W9	UND	10	R\$ 1.518,27	R\$ 15.182,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Renato

Diogo P. 08/03/2022
L. O. 079120



FI.2/11

DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL



E	Ônibus	MERCEDES BENS MARCOPOLO IDEALI	UND	20	R\$ 1.343,67	R\$ 26.873,40
	Micro-Ônibus	MARCOPOLO VOLARE W9	UND	10	R\$ 1.206,64	R\$ 12.066,40
F	Ônibus	MERCEDES BENS MARCOPOLO IDEALI	UND	20	R\$ 2.403,71	R\$ 48.074,20
	Micro-Ônibus	MARCOPOLO VOLARE W9	UND	10	R\$ 2.203,86	R\$ 22.038,60
G	Ônibus	MERCEDES BENS MARCOPOLO IDEALI	UND	20	R\$ 1.037,25	R\$ 20.745,00
	Micro-Ônibus	MARCOPOLO VOLARE W9	UND	10	R\$ 918,39	R\$ 9.183,90
H	Ônibus	MERCEDES BENS MARCOPOLO IDEALI	UND	20	R\$ 1.603,31	R\$ 32.066,20
	Micro-Ônibus	MARCOPOLO VOLARE W9	UND	10	R\$ 1.451,56	R\$ 14.515,60
VALOR TOTAL DO LOTE III: (seiscientos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)						R\$ 613.999,30

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

2 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei N°. 8.666/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em corresponsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos, quando couber:

2.2.1. **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93;

2.2.2. **definitivamente**, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Deuto

P. 2.08546
2.080150



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL



2.2.3. O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

3 – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

3.3.1. Na data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá estar em posse, em plena vigência das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (conforme exigidas na fase de habilitação);

3.3.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada à regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, à regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas "on line".

3.5. A Prefeitura de Dias d'Ávila poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do §2º, artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá à Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Depto

108 130
1090 086
1090 086



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o nos termos do artigo 16, do § 4º, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

4 – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. Os roteiros ocorrerão conforme abaixo transcritos:

ROTEIRO DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES				
ROTEIRO	ROTEIRO			
	ORIGEM	DESTINO	TRAJETO	TIPO DE VEÍCULO
A	Dias D'Ávila	Salvador	IDA/VOLTA	ônibus ou Micro ônibus
B	Dias D'Ávila	Camaçari	IDA/VOLTA	ônibus ou Micro ônibus
C	Dias D'Ávila	Mata de São João	IDA/VOLTA	ônibus ou Micro ônibus
D	Dias D'Ávila	Cachoeira	IDA/VOLTA	ônibus ou Micro ônibus
E	Dias D'Ávila	Santo Amaro	IDA/VOLTA	ônibus ou Micro ônibus
F	Dias D'Ávila	Itaparica	IDA/VOLTA	ônibus ou Micro ônibus
G	Dias D'Ávila	Madre de Deus	IDA/VOLTA	ônibus ou Micro ônibus
H	Dias D'Ávila	Feira de Santana	IDA/VOLTA	ônibus ou Micro ônibus

4.2. A prestação dos serviços deverá ser informada em Ordem de Serviço emitida pela Secretaria responsável para devida execução, a qual deverá ser acompanhada por funcionário responsável pela fiscalização referente à pasta.

4.3. A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) executar os serviços de transportes, em regime **Parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração.**

4.4. Para execução dos serviços do lote III (atividades extracurriculares) deverá ocorrer, conforme ordem de serviço emitida pela gerência de transportes da SEDUC, sendo disponibilizado o roteiro e horário para empresa com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.5. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

5.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Deuto

*Diogo
1.088.800*



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

6 – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

6.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.421/2015, nas seguintes hipóteses:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



[Handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures]
 1.083 Dec



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

II - o fornecedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

III - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento/Serviço firmado;

IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - em razões de interesse público, devidamente justificado.

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº. 1.421/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.3. A **Fiscalização e Gerenciamento** da ata de registro de preços serão feita da seguinte forma:

DO GERENCIAMENTO:

Será responsável pelo gerenciamento a Gerente Administrativa da Secretaria de Educação/SEDUC;

DA FISCALIZAÇÃO:

Será responsável pela fiscalização a Coordenadora(a) do Setor de Transportes da Secretaria de Educação/SEDUC;

8.3.1. A fiscalização se reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9 – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;

assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;

atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Quito

Diogo L. Osório
L. Osório



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- VI. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- VII. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- VIII. comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, através da **Comissão Gerenciadora** dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. A LICITANTE deverá ainda:
 1. A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento do mesmo. No caso de substituição do preposto a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a indicação de novo preposto;
 2. Atender imediatamente as solicitações da CONTRATANTE, referentes à substituição de empregados da CONTRATADA que não cumpram com as condições estabelecidas nesta contratação ou cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas desta Prefeitura;
 3. Transmitir aos seus profissionais as informações atinentes às atividades desta contratação obtidas junto à CONTRATANTE; havendo substituição de qualquer veículo a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto ao agente Fiscalizador da CONTRATANTE;
 4. Assumir as despesas com veículo referentes aos custos com seguro obrigatório conforme exigências do Item 6.3 a) deste Termo de Referência, a manutenção, impostos, taxas, licenciamento, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;
 5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis, assumindo o ônus e responsabilidade decorrente;
 6. Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos solicitados;
 7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
 8. Garantir a pontualidade dos motoristas e o cumprimento dos horários;
 9. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 10. Responsabilizar-se pelas despesas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório, e demais impostos referentes ao veículo;
 11. Responsabilizar-se pelas despesas com infrações de trânsito referentes aos veículos;
 12. Comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 13. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Scuto

*Piquinho
10/05/2010
10/05/2010
10/05/2010*



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência;

14. Substituir o veículo que não se apresentar em perfeitas condições de utilização, no prazo de 02 (duas) horas;
15. Disponibilizar profissionais para execução dos serviços, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto desta contratação;
16. Permitir, a qualquer tempo a reavaliação de inspeção nos veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e segurança;
17. Substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 02 (duas) horas, a partir da comunicação feita pela contratante;
18. Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, trajando uniformes com logotipo da empresa CONTRATADA e crachás de identificação, sujeitos as normas disciplinares e segurança do trabalho;
19. Disponibilizar motorista devidamente habilitado na categoria exigida para os veículos utilizados, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro, assumindo integralmente a responsabilidade pela capacidade funcional e idoneidade moral do motorista, bem como dos danos por ele ocasionados, de natureza administrativa, civil ou criminal, sendo também de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da contratação do motorista;
20. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para cobertura do trajeto residencial/local do trabalho e vice-versa;
21. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira de Habilitação de cada motorista, verificando se possui os cursos obrigatórios, a categoria compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo e equipamentos obrigatórios;
22. Exigir que os motoristas portem documentação própria e do veículo, para apresentação sempre que for exigido.
23. Caberá à CONTRATADA a guarda dos veículos em suas dependências ou no lugar por ela determinado.
24. A CONTRATADA deverá fazer a higienização dos veículos antes de cada viagem, mantendo-os limpos e asseados;
25. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos causados ao veículo durante a execução contratual;
26. Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
27. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Ata de Registro de Preços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Depto

1.021
1.086



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

28. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Ata de Registro de Preços;
29. Caberá a CONTRATADA apresentar os veículos solicitados, juntamente com os seguintes documentos:
30. Certificado do Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV (atualizado);
31. Certificado Simplificado, documento oriundo da Licença Especial de Transporte, da AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (conforme Resolução nº 06/01, de 08 de fevereiro de 2001).
32. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para os veículos que serão utilizados e para qualificação técnica dos motoristas.
33. Os veículos deverão estar emplacados e em perfeitas condições para uso, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, estando incluídas nesta Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, partes, lubrificantes.
34. Todas as despesas decorrentes da realização dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com insumos, peças, partes, componentes, acessórios, materiais, transportes/reboque dos veículos, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários e pedágios decorrentes da execução do Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe, ainda a inteira responsabilidade (civil e/ou penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço;
35. Deverão ser substituídos, em 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação formal, o agente disponibilizado pela CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da CONTRATANTE.
36. Quando da contratação dos serviços, a CONTRATADA, deverá dispor de instalações com infraestrutura completa para manutenção em Dias d'Ávila e/ou Região Metropolitana Salvador, para o pronto atendimento nos prazos estipulados na ata de registro de preços, assim como de carros reservas em Dias d'Ávila, assim como em Salvador e/ou região metropolitana para pronto atendimento nos prazos estipulados da Ata de Registro de Preços.
37. Os veículos serão objeto de vistoria semestral, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado.
38. Será rejeitado no todo ou em parte, o objeto fornecido com especificações diferentes das estipuladas neste Termo de Referência, bem como apresentadas na proposta de preços;
39. Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
40. Na hipótese de substituição do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Educação, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
41. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, devendo ser apresentado, quando solicitado, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, devidamente válido;
42. Todos os veículos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e assegurados, respeitando o ano de fabricação indicado nas especificações dos veículos objeto desta licitação e com a documentação exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Secret

10/07/2011
1087 deo



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

43. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou qualquer outra situação que impeça a perfeita utilização do veículo, a CONTRATADA deverá substituí-lo no intervalo de 02 (duas) horas, contados a partir da notificação feita pela SEDUC, desde que não seja possível sanar o impedimento em intervalo de tempo inferior sem qualquer custo ao CONTRATANTE;
44. A remoção do veículo será de responsabilidade da contratada e deverá ocorrer em até 02 (duas) horas a partir do chamado;
45. A substituição dos pneus, deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas conforme necessidade, contados da solicitação da Secretaria de Educação, os pneus deverão ser novos, não remoldados/recauchutados, atendendo as exigências do CONTRAN, bem como as especificações constantes nos manuais dos fabricantes dos veículos, o custo com a substituição dos mesmos será por conta da CONTRATADA;
46. O não atendimento aos prazos (substituição e/ou correção da situação impeditiva do uso adequado dos veículos) acarretará suspensão diária do(s) veículo(s);
47. A contratada deverá comunicar a gerência de transportes da SEDUC sempre que necessário fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou troca de turnos, sem prejuízo do número de veículos a disposição da prefeitura municipal de Dias d'Ávila.
48. Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
49. Os motoristas deverão possuir ensino médio completo e não poderão ter registro na Carteira de Habilitação, de falta gravíssima, nos 12 (doze) meses antecedentes à sua contratação. Ademais não poderão possuir antecedentes civil ou criminal.
50. São atividades ainda da CONTRATADA:
- Receber requisições e providenciar os veículos e motoristas para atendimento;
 - Controlar a movimentação e frequência dos motoristas que utilizarão os veículos;
 - Inspecionar, diariamente, antes do início das atividades, os veículos disponibilizados, verificando a conservação, limpeza e o pleno funcionamento;
 - Escalar motoristas para tarefas em finais de semana, feriado ou em horário especial, quando requisitado;
 - Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc.) e de higiene das roupas;
 - Proceder às sanções e, se for o caso, a substituição do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações da CONTRATANTE;
 - Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando diariamente seu correto preenchimento e encaminhando relatório ao gestor/fiscal do Ata de Registro de Preços;
 - Controlar, conferir e encaminhar ao gestor/fiscal do Ata de Registro de Preços, os relatórios e formulários, diários ou mensais, próprios da CONTRATANTE;
 - Coordenar os empregados de forma a evitar atrito ou confronto de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimento e orientação junto à unidade fiscalizadora do contratante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.

- Efetuar o pagamento no prazo fixado neste termo de referência;
- Receber os serviços descritos e especificados na proposta da contratada;

Notificar, por escrito, à contratada, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado de entrega para a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no termo de referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Depto



1.093
1.088



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- V. Fiscalizar e aplicar as penalidades e sanções previstas na Ata de Registro de Preços;
- VI. Os veículos disponibilizados nesta Ata de Registro de Preços deverão ser identificados através de plotagem ou outro meio similar, cabendo a contratada todos os custos inerentes a este serviço conforme orientação da contratante;
- VII. É da responsabilidade da contratante solicitar a identificação dos usuários, que deve portar carteira emitida pela secretaria municipal de educação, autorizando o transporte do usuário;
- VIII. Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a contratada, tudo para a melhor prestação dos serviços;
- IX. Apontar a planilha mensal de cada roteiro, elaborada pela contratada, com base na ordem de serviços emitida pela contratante, para fechamento dos serviços executados;
- X. Rejeitar, no todo ou em parte dos veículos fornecidos em desacordo com as características estabelecidas neste termo (art. 76, da lei nº 8.666/1993).

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.421/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

12 – DO FORO.

12.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, 11 de março de 2022.

Alberto Pereira Castro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
 ALBERTO PEREIRA CASTRO
 PREFEITO MUNICIPAL

Safira Turismo Eireli
 SAFIRA TURISMO EIRELI
 DETENTORA DA ATA



TESTEMUNHAS:

1. Adina de Lima Gonçalves

RG: 4468789400 SSP/BA

2. Raulo Almeida Santana Santos

RG: 2239.226.30 SSP/BA

1.089 des



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 238/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Dias d'Ávila (Salvador-Dias d'Ávila, vice-versa e região metropolitana) e transporte de alunos da rede Municipal de Ensino (Zona Rural e Sede, vice-versa) e atividades extracurriculares em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Empresas Vencedoras	Valor total	Lote
SAFIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	R\$ 613.999,30	03

Data da Assinatura: 11/03/2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal.

Publicado por: Karynne Dórea – Pregoeira.

AUTENTICIDADE VERIFICADA

Paulo Cesar Santana Santos
Servidor Municipal - Mat: 2860
Prefeitura Mun. de Dias d'Ávila



1.0905
1.0905
1.0905